



SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação de Vossas Excelências trago propositura objetivando a abertura de crédito especial até a importância de Cr\$10.000,00, para a concretagem da área do pátio do GRUPO ESCOLAR "OTTO WEISZFLOG", na conformidade do projeto anexo.

O projeto prevê também autorização Legislativa para a execução da referida obra, uma vez que o prédio do Grupo Escolar é próprio estadual.

Para cobertura do crédito especial a ser aberto são indicados como recursos a anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias :-

- 18-4.3.3.0.66 - Auxílio para Obras Públicas - Construção de Praças de Esportes e Nucleos Esportivos.
- 19-4.1.4.0.67 - Aquisição de fardas, instrumentos musicais e outros.

Assim expondo, espero a aprovação dessa Casa.

Jose' Cezar de Oliveira
PADRE JOSE' CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

As Comissões de Justiça e Finanças
S. Sessões, 3 / 8 / 1973
Alcides
Presidente

Aprovado em 2ª discussão.
S. Sessões, 14 / 08 / 1973
1383
Vitorino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei N. 887 / 73

[16 de JULHO de 1973]

Dispõe s/ abertura de crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar as obras de concretagem, de uma área com 328,37 m2., do pátio do GRUPO ESCOLAR OTTO WEISZFLOG, nesta cidade.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de crédito especial até a importância de Cr\$. 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:-

18- 4.3.3.0.66 - Auxilio para Obras Públicas	
Construção de Praças de Esportes	
e Núcleos Esportivos.	Cr\$ 6.000,00
19- 4.1.4.0.67 - Aquisição de fardas, instrumentos	
musicais e outros.	Cr\$ 4.000,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Julho de 1973.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

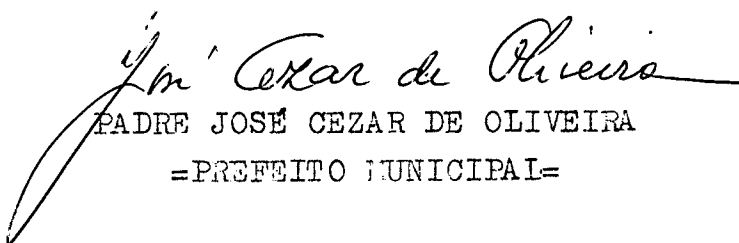
Em 16 de JULHO de 1973.-

Ofício n. 661-73
SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para remeter a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial ate a importância de Cr\$10.000,00, para concretagem de área do pátio do Grupo Escolar "OTTO WEISZFLOG".

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência nos termos do art.18 e seus parágrafos, do Decreto-Lei Complementar n. 9, de 31 de Dezembro de 1969, sejam convocadas sessões extraordinárias dessa Câmara, com a finalidade de ser apreciada, dentro da maior brevidade possível, a propositura ora encaminhada.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Sr. DERCIO PASIN,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

ESTADO DE



SÃO PAULO

Comissão de Finanças

UNICA discussão.
S. S. 9 8 1873
Alcides

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 887/73, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA/
DE CREDITO ESPECIAL

Em seu artigo 2º a propositura dispõe sobre a abertura de um crédito especial na importância de Cr.\$10.000,00, destinando-o a cobrir despesas com a concretagem de pátio do Grupo Escolar Otto Weiszflog.

Os meios necessários à cobertura do citado crédito serão providos pela anulação parcial de dois itens orçamentários, conforme disposto no artigo 3º do projeto.

Esta Comissão nenhuma objeção faz ao projeto sob exame dando-lhe parecer inteiramente favorável.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1973.

Presidente: *[Signature]*

Relator: *[Signature]*

Membro: *[Signature]*



Aprovado em _____ discussão.

S. Sessão, ____/____/____

PresidenteAprovado em UNICA discussão.S. Sessão, 9/8/1973_____
Presidente**Comissão de Justiça**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 887/73, DE AUTORIA DO
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE
CREDITO ESPECIAL

A Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 27 e § 1º, confere ao Prefeito a iniciativa exclusiva de apresentar projetos que versem sobre matéria financeira.

Assim autorizado, o senhor Chefe do Executivo solicita/ a abertura de um crédito especial na importância de Cr.\$10.000,00 para cobrir as despesas de concretagem de uma área de 328,37 m², do pátio do Grupo Escolar Otto Weiszflög, crédito esse que obedece às diretrizes traçadas pelos artigos 42 e 43 da Lei federal nº 4.320.

Outro dispositivo que valoriza legalmente o projeto em epígrafe, é o artigo 4º, inciso II, da citada Lei Orgânica, que afirma competir ao município, concorrentemente com o Estado, a promoção / da educação. Ainda mais, o artigo 123 da mesma Lei Orgânica, reza: / "Artigo 123 - Os Municípios deverão aplicar, anualmente, pelo menos vinte por cento da sua receita tributária no ensino primário."

Diante dessas afirmativas, só nos resta dar plena aprovação ao Projeto de Lei nº 887/73.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 6 de agosto de 1973.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

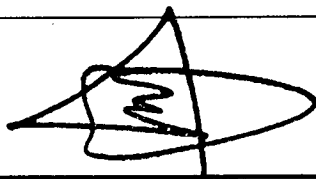
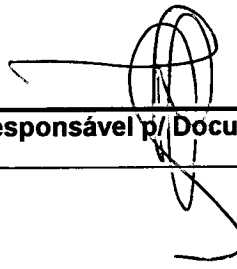


PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEIS _____ ,

NÚMERO 887/73 FOI MICROFILMADO

EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____ Data: ____/____/____	 Responsável p/ Microfilmagem	 Responsável p/ Documento
---	---	---

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONCRETAGEM DO PATEO DO GRUPO
ESCOLAR OTTO WEISZFLOG.

LOCAL: Estrada Velha de Campinas - Município de Caieiras.

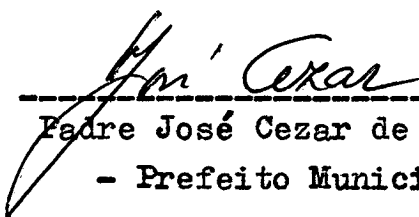
. . . A área total a ser concretada será de 328,37 ms². O concreto a ser colocado deverá ser sarrafeado e desempenado, dando o devido declive para escoamento das águas pluviais que demandam as canalêtas de $\varnothing$ 0,60 cm, construídas a céu aberto.

As canalêtas existentes deverão ser melhoradas afim de atenderem com eficiência ao escoamento das águas pluviais do local.

Em resumo, o serviço a ser executado será o seguinte:

- 1ª) - 328,37 ms², de Concreto Sarrafeado e desempenado;
- 2ª) - 32 Metros de Caneleta de $\varnothing$ 0,60 cm, a serem construídas a céu aberto;
- 3ª) - 85 ML, + ou - de canaletas existentes a serem melhoradas.

. . . . Caieiras, 05 de julho de 1.973 - - - - -



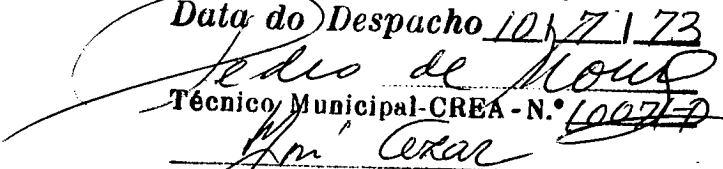
Padre José Cezar de Oliveira
- Prefeito Municipal -

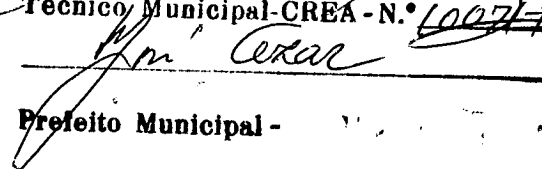
APROVADO

Proc n.º 3/

O Projeto está de acordo com
as exigências legais vigentes.

Data do Despacho 10/7/73


Técnico Municipal-CREA - N.º 100717



Prefeito Municipal -